



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Superintendência da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Diretoria de Licenciamento e Controle Ambiental
Gerência de Fiscalização Ambiental
Av. Cerro Azul, 544, Térreo - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-000 Telefone: (44) 3293-8756 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.02.00009282/2022.09

PARECER

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal

ASSUNTO: REQUERIMENTO nº283

A SUPERINTENDÊNCIA SEMA

Considerando a solicitação realizada pelo Exmo. Sr. Vereador Manoel Álvares Sobrinho, em Processo nº01.02.00009282/2022.09 no que diz respeito ao dimensionamento das áreas de permeabilidade em torno das árvores, informa-se que:

- A fiscalização ambiental SEMA atua sempre que há a efetiva solicitação do serviço, através de denúncias, reclamações ou outros tipos de ordens de serviço, bem como, quando há requerimentos solicitando a verificação e/ou constatação fiscal, agindo no que lhe compete;
- Havendo irregularidades, o empreendimento e/ou responsável pelo imóvel é notificado/autuado pelo dano ambiental causado de acordo com a legislação:

Lei Complementar 1045/2016

(...)

Art. 30. Os proprietários de imóveis com frente para logradouros públicos pavimentados, ou dotados de meio-fio e sarjeta, serão obrigados a pavimentar às suas expensas, a calçada em toda(s) a(s) testada(s) do lote. Caberá ao proprietário também a manutenção e

conservação do pavimento da calçada e das faixas de permeabilidade exigidas.

Parágrafo Único - As exigências para calçadas serão estabelecidas por NRM específica, que deverá conter, para as novas construções, a exigência de faixas de acessibilidade para deficientes visuais. (Redação dada pela Lei Complementar nº [1087/2017](#))

NRM U20001

(...)

3.2.3 Nos lotes localizados nas Zona Central, Zona de Comércio e Serviços Central, as calçadas não possuirão a faixa de permeabilidade contínua, devendo possuir no entanto, uma área não pavimentada de, no mínimo 1,20 m x 2,40 m (um metro e vinte centímetros por dois metros e quarenta centímetros), em torno das árvores existentes, livre de saliências, a fim de permitir a livre captação das águas pluviais não podendo conter muretas, bancos ou bordas. Nos casos em que, devido ao porte ou locação da árvore, houver necessidade da execução de um canteiro com dimensões maiores, o mesmo poderá ser executado desde que a faixa livre com as dimensões mínimas estabelecidas no item 3.3.2 seja preservada.

- Atualmente o setor de fiscalização ambiental conta com a dedicação de 08 (oito) agentes fiscais para atendimento das demandas ambientais de todo o município de Maringá e regiões abrangentes;
- Há registros de 04 (quatro) solicitações, onde geraram vistoria fiscal para constatação dos fatos descritos, e a emissões de três documentos fiscais, sendo Notificação Ambiental e Autos de Infrações Ambientais para os responsáveis pela irregularidade em questão, no período compreendido entre 01 de janeiro de 2020 e a presente data.

Segue para vossa ciência, e encaminhamento à Câmara Municipal de Maringá.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Maringá, 21 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Mikaella Aparecida Jovedi Favaram, Gerente de Fiscalização Ambiental**, em 21/03/2022, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0182367** e o código CRC **B6215062**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Superintendência da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal
Avenida Cerro Azul, 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR
CEP 87010-000, Telefone: (44) 3221-8806 - www2.maringa.pr.gov.br

PARECER Nº: 87/2022/SUPSEMA/SEMA

PROCESSO Nº: 01.02.00009282/2022.09

INTERESSADO: Maringá Câmara Municipal, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº. 283/2022

I. RELATÓRIO

1. Com relação ao requerimento, onde Vossa Excelência solicita informações se a Administração Municipal tem fiscalizado e feito cumprir a Norma Regulamentadora Municipal – NRM U20001, no que diz respeito ao dimensionamento das áreas de permeabilidade em torno das árvores, e, em caso positivo, detalhe as condições e a frequência de realização desta fiscalização, informando o número de servidores envolvidos, apresentando relatório numérico com a quantidade de vistorias e de possíveis notificações. Em caso negativo, explique as razões de não executar tal inspeção

II. FUNDAMENTAÇÃO

2. Informamos que, o presente processo foi remetido ao setor de Fiscalização desta Secretaria, o qual emitiu Parecer com relação ao solicitando, sendo o mesmo anexo no Despacho nº 0182367 - SEI.

III. CONCLUSÃO

3. Sendo o que tínhamos para apresentar no momento, a Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal coloca-se à disposição para o que se fizer necessário.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luci Mara Sestito Vieira, Superintendente da Secretaria de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**, em 25/03/2022, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Lopes de Azevedo, Secretário de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal**, em 28/03/2022, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0193387** e o código CRC **59557865**.

Referência: Processo nº 01.02.00009282/2022.09

SEI nº 0193387



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Gabinete do Prefeito

Chefia de Gabinete

Gerência de Controle de Atos Legislativos

Av. XV de Novembro, 701, Anexo do Paço Municipal - Bairro Centro, Maringá/PR

CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-1506 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 993/2022 - GAPRE

Maringá, 28 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

MARIO SÉRGIO VERRI

Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Maringá

Nesta

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 283 (SEI nº 0174032), apresentado pelo Vereador **Manoel Álvares Sobrinho**, que solicita para fins de esclarecimento público, se a Administração Municipal tem fiscalizado e feito cumprir a Norma Regulamentadora Municipal – NRM U20001, no que diz respeito ao dimensionamento das áreas de permeabilidade em torno das árvores, detalhando as condições e a frequência de realização desta fiscalização, informando o número de servidores envolvidos, apresentando relatório numérico com a quantidade de vistorias e de possíveis notificações, anexamos o Parecer 87 (SEI nº 0193387) e Despacho GFA (SEI nº 0182367) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal - Sema.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Trevizan Filho, Chefe de Gabinete**, em 29/03/2022, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0196439 e o código CRC 500B9812.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.02.00009282/2022.09

SEI nº 0196439